



# Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º 02  
Proc. 261/05  
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º 201/05

PARECERES N.ºs 261/05

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## PROJETO DE LEI N.º 209/2005

### DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**DR. ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar a instalação de placas informativas permanentes nas repartições públicas municipais, constando os telefones das Secretarias Municipais, Fundação Assisense de Cultura e da Autarquia Municipal de Esportes de Assis.

**Parágrafo Único** – As placas informativas que trata esta Lei, cujas dimensões serão estabelecidas pela Municipalidade, deverão ser afixadas, obrigatoriamente, no hall de entrada das repartições públicas municipais, de modo a permitir a perfeita e fácil visualização pelos munícipes que ingressarem no local.

**Artigo 2º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES, EM 19 DE SETEMBRO DE 2005.**

**CRISTIANO MANFIO**  
Vereador – PSDB

AS COMISSÕES PERMANENTES  
Com. Justiça e Relações  
Com. Ed. Cultura, Lazer e  
Turismo  
Câmara Municipal de Assis, 20/09/05  
Chefe do Departamento do Legislativo



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei que ora apresentamos, visa autorizar o Poder Executivo a instalar placas informativas, contendo os telefones das Secretarias Municipais, da Fundação Assisense de Cultura e da Autarquia Municipal de Esportes, em todas repartições públicas municipais.

A iniciativa deste projeto é da própria população que nos tem procurado com freqüência e nos sugeriram a elaboração do mesmo, para facilitar aos munícipes o acesso aos telefones dessas repartições tão importantes de nossa cidade.

Com a afixação dessas placas informativas muitos dos problemas hoje enfrentados por nossa comunidade seriam resolvidos, uma vez que não precisariam perguntar aos funcionários ou procurar na lista telefônica quando necessitam ligar para determinada Secretaria Municipal.

Assim sendo, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos ilustres membros desta Casa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

**SALA DAS SESSÕES, EM 19 DE SETEMBRO DE 2.005.**

  
**CRISTIANO MANFIO**  
Vereador - PSDB



# Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º 04  
Proc. 261/05  
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## PARECER JURÍDICO

**PROJETO DE LEI Nº. 209/2005**  
**PARECER Nº. 261/2005**

“Dispõe sobre a instalação de placas informativas nas repartições públicas municipais.”

O Projeto de Lei, de autoria do Vereador CRISTIANO MANFIO, visa à instalação de placas informativas nas repartições públicas municipais.

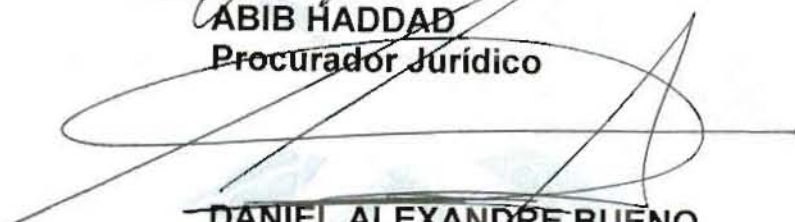
A iniciativa é concorrente e o projeto está elaborado nos termos da legislação vigente.

Assim, o projeto poderá ser apreciado, discutido e votado pelo Plenário, sendo o quorum necessário para a sua aprovação o de maioria simples, nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 27 de outubro de 2005.

  
**ABIB HADDAD**  
Procurador Jurídico

  
**DANIEL ALEXANDRE BUENO**  
Assessor Técnico Jurídico